



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS
TRABALHOS E MATÉRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

CONTRATO Nº 007/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, neste ato representado pelo Senhor **OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 697.199.340-34, residente e domiciliado na localidade do Carovi neste Município, Presidente da Câmara de Vereadores, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **IRMÃOS LEMES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.318/0001-93, com sede na Rua Prefeito Ervandil Reghelin, nº 420, centro, na cidade de Jaguari/RS, neste ato representado por sua representante legal Senhora **FERNANDA SIQUEIRA LEMES**, portadora do CPF nº 015.204.970-70 denominada neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Tomada de Preço nº 01/2018, ajustam e pactuam e acordam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **20 de junho de 2021 até 20 de junho de 2022**, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR

Conforme cláusula sexta do contrato firmado, as partes em comum acordo resolvem ajustar o valor da mensalidade referente ao Portal da Transparência, que passará a ser de **R\$ 411,12 (quatrocentos e onze reais e doze centavos)**, com o reajuste de **6,7591%**, conforme o IPCA (IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

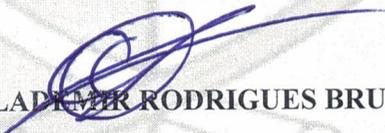
O presente Termo Aditivo embasa-se através da Cláusula Quarta do contrato originário, bem como, no inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente Terceiro Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 18 de junho de 2021.


OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE


FERNANDA SIQUEIRA LEMES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA